



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação com sua respectiva fonte de recurso:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	04.452.0206.20008	Manter as Atividades Adm. e de Apoio do Departamento de Infraestrutura, Obras e Engenharia	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
Total da Fonte de Recurso – 0.1.00.077.000			500.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 0.1.00.077.000 – Recursos Ordinários - Lei 173/20, art. 5º, inciso II.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal